



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC
FACULDADE DE LETRAS - FALE

EDITAL Nº 26/2025 – FALE/PROEXC/UFAL

Vigência 2026

Publicado em: 05/12/2025

Retificação nº 01/2025 de 15 de dezembro de 2025 - Da prorrogação do período de inscrição e alteração do cronograma.

***PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE 27 VAGAS PARA O
PROGRAMA DE EXTENSÃO “CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL”***

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público o Processo Seletivo para Estudantes atuarem como bolsistas no PROGRAMA DE EXTENSÃO “CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL.”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **O PROGRAMA DE EXTENSÃO - CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL/FALE/PROEXC/UFAL** é uma ação institucional da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Alagoas/UFAL, executada pela Faculdade de Letras (FALE), cujo objetivo é promover atividades de ensino-aprendizagem de línguas e culturas que mobilizam a comunidade local, promovem a cultura e os movimentos culturais de diferentes países e proporcionam o desenvolvimento de competências linguístico-culturais de membros/as da sociedade civil, especialmente aqueles/as estudantes matriculados/as e/ou egressos/as de escolas públicas.

1.2. Para a consecução do propósito institucional das Casas de Cultura no Espaço Cultural/FALE/PROEXC/UFAL, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), a Faculdade de Letras (FALE) e o Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural tornam pública a abertura de edital para preenchimento de vagas para professores/as em formação inicial.

1.3. Este Edital selecionará **27 (vinte e sete)** bolsistas para atuarem no Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural.

1.4. Para o exercício das atividades, o/a discente selecionado/e classificado/a como bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, condicionada à frequência mensal, às formas de registro e aos moldes estabelecidos por este Edital.

1.5. Ao final da participação de cada projeto e demais ações de Extensão do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural, o/a discente receberá certificado com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas.

1.6. Para participar deste processo seletivo, o estudante deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da Faculdade de Letras da UFAL e, além de atender aos requisitos gerais (item 2), possuir perfil estudantil condizente com cada projeto desenvolvido pelas Casas de Cultura Luso-Brasileira, Casa de Cultura de Expressão em Língua Inglesa, Casa de Cultura de Expressão Francesa, Casa de Cultura de Expressão Visuogestual e Casa de Cultura Latino-americana.

1.7. A carga horária exigida é de **12 (doze) horas semanais**, conforme os locais de atuação e execução

de cada projeto de extensão do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural e condicionada à frequência mensal, às formas de registro e aos moldes estabelecidos por este Edital, na alínea “e” no item 6.2.

1.8. Para o financiamento da prorrogação do presente Edital será destinado o **teto Orçamentário de R\$ 207.900,00** (duzentos e sete e novecentos reais), na forma da **Ação Orçamentária 20GK**, mais especificamente na **Fonte Orçamentária: 1.000.000.000**, **condicionado à existência de dotação orçamentária aprovada em Lei orçamentária do ano – exercício financeiro.**

1.9. O prazo de vigência das bolsas deste Edital é de **11 (onze) meses**, a se iniciar no dia **02 de fevereiro ao dia 31 de dezembro de 2026**. O início desta vigência **está condicionado à aprovação e à liberação de recurso orçamentário da UFAL através do MEC, ano de 2026.**

1.10 Para a efetivação e pagamento de cada bolsa, o/a coordenador/a de cada uma das Casas de Cultura vinculado ao Programa de Extensão “Casas de Cultura no Espaço Cultural” deverá cadastrar o Plano de Atividades do/a bolsista no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, conforme data estabelecida em cronograma.

1.11 O Pagamento mensal das bolsas está condicionado ao envio das atividades, pelo(a) discente de extensão, no portal de bolsas do SIGAA, referente às atividades definidas no Plano de Trabalho do bolsista pelo coordenador do Projeto. O controle destas atividades/frequência é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto. **Não é necessário o envio do relatório da frequência à secretaria da PROEXC.**

2. DOS REQUISITOS GERAIS DO/A BOLSISTA

2.1. Será selecionado/a neste Edital, dentro do número de quadro de vagas (item 3.1), o/a estudante que:

- a) esteja regularmente matriculado/a em um dos cursos de licenciatura da Faculdade de Letras da UFAL e tenha perfil condizente com as atividades-meio e finalidades de cada Casa de Cultura em que será desenvolvido o projeto de extensão;
- b) tenha coeficiente Médio de Rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);
- c) tenha idade igual ou superior a 18 anos no mês de ingresso na bolsa;
- d) **NÃO SEJA BENEFICIÁRIO DE NENHUM OUTRO PROGRAMA DE BOLSAS DA UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento, exceto as seguintes bolsas de assistência estudantil/UFAL como Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Creche e Bolsa Pró-graduando;**
- e) tenha disposição para atividades em equipe;
- f) seja comunicativo/a e tenha capacidade para lidar com diferentes públicos;
- g) tenha disponibilidade de tempo para realizar as atividades programadas e cumprir a carga horária exigida de **12 (doze) horas semanais.**

3. DAS VAGAS E DO PERFIL ESTUDANTIL ADMITIDO AO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL

Das vagas

3.1. O total de vagas que serão oferecidas para atuação de estudantes bolsistas vinculados ao projeto de extensão das Casas de Cultura no Espaço Cultural, estão discriminadas de acordo com a tabela abaixo:

TABELA COM Nº DE VAGAS/BOLSAS E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL

ORDEM	CASAS DE CULTURA	Nº DE VAGAS/BOLSAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
01	PFI* CASA DE CULTURA LATINO-AMERICANA (CCLA)	06	18
02	PFI CASA DE CULTURA DE EXPRESSÃO FRANCESA (CCEF)	06	18

03	PFI CASA DE CULTURA DE EXPRESSÃO EM LÍNGUA INGLESA (CCELI)	09	27
04	PFI CASA DE CULTURA DE EXPRESSÃO VISUOGESTUAL (CCEV)	03	09
05	PFI CASA DE CULTURA LUSO-BRASILEIRA (CCLB)	03	09
Total de vagas/bolsas		27	81

***PFI –Professor em Formação Inicial**

3.2. O número total de candidatos para compor o cadastro reserva de estudantes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão vinculados a este Edital será na proporção de até três vezes o número de vagas/bolsas imediatas.

4. DAS INSCRIÇÕES

~~4.1 As inscrições serão realizadas no período de **05 de dezembro (sexta-feira) a 15 de dezembro (segunda-feira - 23:29) de 2025**, exclusivamente através do Formulário disponibilizado no link a seguir: (<https://forms.gle/GLmTSTtKAdA6fVEP8>)~~

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **05 de dezembro (sexta-feira) a 17 de dezembro (quarta-feira - 23:29) de 2025**, exclusivamente através do Formulário disponibilizado no link a seguir: (<https://forms.gle/GLmTSTtKAdA6fVEP8>)

4.2. Ao clicar no link supracitado, o/a candidato/a deverá fazer o login com e-mail institucional da UFAL ou conta Gmail, preencher o formulário e anexar os arquivos com os documentos solicitados, conforme itens 4.3 deste Edital.

4.3. O/A discente deverá, obrigatoriamente, fazer o upload dos documentos necessários, em arquivo PDF ou de imagem, com, no máximo, 10M:

- a) Histórico Atual escolar analítico em que constem todas as disciplinas realizadas até o semestre corrente;
- b) Comprovante de proficiência na língua, caso possua;
- c) Comprovante de experiência docente, caso possua;

No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá optar a concorrer somente a uma das vagas ofertadas neste Edital.

4.4. Eventuais irregularidades ou falsidade documental verificadas e constatadas durante o certame hão de anular o/a estudante desta seleção, além de outras sanções legais cabíveis

4.5. As inscrições enviadas após o prazo estabelecido em cronograma e/ou com documentação incompleta, ilegível não serão aceitas e darão para a inscrição o efeito de **INDEFERIDAS**.

4.6. As coordenações do Programa de Extensão “Casas de Cultura no Espaço Cultural” não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento dos sites que impossibilitem a inscrição dos/das candidatos/as.

5. DA SELEÇÃO, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

Da seleção

5.1. A seleção dos/as estudantes neste Edital se dará de maneira remota em duas etapas, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
01	Primeira etapa	Homologação das inscrições	Eliminatório
02	Segunda etapa	Análise da documentação e entrevista	Eliminatório

Das etapas

5.2. ~~A homologação das inscrições será publicada no dia 16/12/2025, no site da FALE (<https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura/casas-de-cultura-espaco-cultural/processo-seletivo/bolsista-ufal/2026>), conforme cronograma publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado até o dia 17/12/2025 por meio do link: <https://forms.gle/HYmHFAkz29Tq8f7u9>~~

5.2. **A homologação das inscrições será publicada no dia 18/12/2025, no site da FALE (<https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura/casas-de-cultura-espaco-cultural/processo-seletivo/bolsista-ufal/2026>), conforme cronograma publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado até o dia 19/12/2025 por meio do link: <https://forms.gle/HYmHFAkz29Tq8f7u9>**

5.2.1. A seleção dos candidatos será realizada considerando o perfil acadêmico, a experiência docente e entrevista obedecendo aos seguintes critérios:

- a) **Análise do histórico analítico:** etapa eliminatória - máximo de 2 (dois) pontos;
- b) **Análise de declaração comprobatória de sua experiência** como docente: etapa classificatória - máximo de 2 (dois) ponto;
- c) **Entrevista presencial ou remota:** etapa eliminatória - máximo de 6 (seis) pontos.

5.3. ~~O/a candidato/a receberá, por e-mail, notificação sobre a modalidade da entrevista (presencial ou remota), que será realizada no dia 18 de dezembro de 2025.~~

5.3. **O/a candidato/a receberá, por e-mail, notificação sobre a modalidade da entrevista (presencial ou remota), que será realizada no dia 22 de dezembro de 2025.**

5.4. A comissão julgadora avaliará a entrevista dos/das candidatos/as a partir dos critérios expostos a seguir:

- a) Nível de conhecimento linguístico-cultural;
- b) Nível de conhecimento didático-pedagógico;
- c) Conhecimento das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no ensino de línguas;
- d) Adaptabilidade e flexibilidade de horário.

5.5. A análise de declaração comprobatória de experiência docente será item classificatório e totalizará o máximo de 2 (dois) pontos, de acordo com o quadro de equivalência abaixo:

ORDEM	TEMPO DE DOCÊNCIA	PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE
1.	de 01 a 06 meses	1,0
2.	de 07 a 12 meses	1,5
3.	a partir de 13 meses	2,0

5.6. A média final, que representará a nota final, será calculada com base na soma dos pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos. A nota de corte para aprovação é 7,0 (sete) pontos.

5.7. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora composta por três membros do corpo docente e técnico da FALE, definida pelos/as Coordenadores/as das Casas.

5.8. Após a publicação do resultado final da seleção, os/as bolsistas aprovados/as e selecionados/as assinarão Termo de Compromisso (ANEXO Nº 01) no qual dão ciência e se comprometem a cumprir o que está disposto no item 8 deste edital.

Dos recursos contra os resultados desta seleção

5.9. Para recorrer contra os resultados desta seleção, seguir orientações constantes no cronograma geral deste Edital, item 08.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS ESTUDANTES BOLSISTAS E DOS COORDENADORES(AS) DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL

Das atribuições dos/as estudantes bolsistas:

- 6.1. Os/as candidatos/as selecionados/as atuarão no Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural/FALE/PROEXC/UFAL, comprometendo-se a:
- a) Desenvolver atividades docentes de forma presencial e/ou remota utilizando recursos tecnológicos, ministrando aulas de 2h30 (duas horas e trinta minutos) semanais nos turnos matutino e/ou vespertino; participar semanalmente das reuniões teórico-metodológicas; responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos/das alunos/as, fechamento de notas, entrega de diário de frequência, entre outras atividades; participar de organização, desenvolvimento e elaboração de material didático;
 - b) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos/às Coordenadores/as, ou quando solicitado;
 - c) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
 - d) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino e aprendizagem de línguas e socializá-las em eventos acadêmicos;
 - e) Compor o quadro de bolsista do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural por, no mínimo, um semestre letivo.
 - f) Encaminhar a ata de cada aula ao/à coordenador/a de sua respectiva Casa;
 - g) Desenvolver atividades mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho presencial e/ou remota e/ou síncrona e/ou assíncrona;

Das atribuições dos/as COORDENADORES do Programa das Casas de Cultura no Espaço Cultural:

- 6.2 Os/as coordenadores/as das Casas de Cultura no Espaço Cultural deverão:
- a) Elaborar e cadastrar o projeto de extensão no SIGAA/UFAL, módulo Extensão;
 - b) Manter atualizado o cronograma do projeto de extensão e em consonância com o cronograma geral do Programa das Casas de Cultura no Espaço Cultural dentro do SIGAA;
 - c) Acompanhar a atuação de cada estudante bolsista vinculado ao projeto de extensão do qual é coordenador/a;
 - d) Garantir que, de acordo com cronograma geral do Programa das Casas de Cultura no Espaço Cultural, sejam preenchidos, ao seu tempo, os relatórios parcial e final do projeto de extensão dentro do SIGAA/UFAL;
 - e) Responsabilizar-se pelos trâmites procedimentais sobre casos de **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

relacionado ao seu projeto de extensão e estar atento aos itens 10.5 e 10.6 deste Edital;

- f) Garantir que o plano de trabalho de cada estudante bolsista seja cadastrado no SIGAA/UFAL;
- g) Incentivar que o(a)s estudante/s bolsista/s participem de eventos científicos, compartilhando suas experiências e reflexões enquanto Professores em Formação Inicial no âmbito do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural.

Das atribuições do/a coordenador/a geral do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural:

6.3 O/A coordenador/a geral do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural deverá:

- a) Cadastrar o Programa “Casas de Cultura no Espaço Cultural” no SIGAA/UFAL;
- b) Elaborar, manter e garantir a execução de um cronograma geral do Programa “Casas de Cultura no Espaço Cultural”;
- c) Garantir que o(a)s coordenadore(a)s dos projetos de extensão vinculados ao Programa de Extensão das “Casas de Cultura no Espaço Cultural” tenham suas ações cadastradas no SIGAA/UFAL e executem seus cronogramas de aplicação;
- d) Acompanhar a execução de cada projeto de extensão vinculado a cada Casa de Cultura no Espaço Cultural;
- e) Atentar-se ao registro e envio dos relatórios parcial e final de cada projeto de extensão pelos/as coordenadorias das respectivas ações de Extensão, vinculados ao Programa de Extensão “Casas de Cultura no Espaço Cultural”, cadastrado no SIGAA/UFAL;

7. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

7.1 Serão convocados os/as os aprovados/as com maior nota, iniciando as atividades em 02 de fevereiro de 2026. Havendo desistência serão convocados/as os/as aprovados/as do cadastro de reserva.

7.2 Poderão ser solicitados documentos adicionais para os candidatos convocados/as.

7.3 Os/As candidatos/as do cadastro de reserva poderão ser convocados/as à medida que forem surgindo vagas e desde que atendam aos pré-requisitos.

7.4 Informações adicionais e esclarecimentos: os/as candidatos/as poderão esclarecer dúvidas por meio do e-mail casasdecultura.ec@fale.ufal.br

8. DO CRONOGRAMA GERAL

ORDEM	ATIVIDADE	DATA DE EXECUÇÃO
01	Publicação do Edital	05/12/2025
02	Inscrições - Preenchimento do Formulário: https://forms.gle/GLmTSTtKAdA6fVEP8	05 a 15/12/2025 05 a 17/12/2025
03	Homologação das inscrições	16/12/2025 18/12/2025

04	Interposição de recurso etapa de homologação - https://forms.gle/HYmHFAkz29Tq8f7u9	17/12/2025 19/12/2025
05	Entrevista presencial ou remota	18/12/2025 22/12/2025
06	Publicação do resultado final	19/12/2025 23/12/2025
07	Interposição de recurso seleção até às 17h - https://forms.gle/HYmHFAkz29Tq8f7u9	22/12/2025 24/12/2025
08	Resultado dos recursos	23/12/2025 29/12/2025
09	Resultado final da seleção	23/12/2025 29/12/2025
10	Assinatura do Termo de Compromisso	09/01/2026 30/01/2026
11	Cadastro do projeto de extensão no Sigaa - Extensão	13/01/2026 03 e 04/02/2026
12	Cadastro do plano de trabalho dos/as bolsistas no SIGAA	19 a 23/01/2026 05 e 06/02/2026
13	<u>Início das atividades</u>	02/02/2026
14	Submissão de relatório parcial no SIGAA	31/08/2026
15	Submissão de relatório final no SIGAA	28 a 31/12/2026
16	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA Casas de Cultura no Espaço Cultural*	01/02/2026 a 31/12/2026

***Início de vigência e pagamento de bolsas condicionados à existência de orçamento/2026 aprovado para execução das ações.**

9. DO CADASTRO E DA INSERÇÃO DE DADOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO NO SIGAA

9.1 Cada projeto de extensão deverá ser cadastrado vinculado ao Edital chamado “**PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL**”, dentro do SIGAA. (Ver **estrutura de projetos de extensão admitidos** dentro do SIGAA, ANEXO Nº 02).

9.2 Durante o cadastramento do projeto, os/as estudantes bolsistas deverão ser vinculados ao projeto de extensão em que atuará como ‘ESTUDANTE BOLSISTA’.

9.3 O Plano de trabalho do estudante bolsista deverá ser registrado no SIGAA.

9.4 O Relatório Discente de Extensão das atividades desenvolvidas deve servir como fonte de dados para o preenchimento dos relatórios parciais e final inseridos no SIGAA pelo/a coordenador/a da ação extensionista durante o período estabelecido no cronograma de cada projeto de Extensão vinculado a este PROGRAMA DE

EXTENSÃO. Todos os relatórios e seus anexos deverão ser encaminhados via SIGAA para a PROEXC. Tal ato deverá ser feito durante o preenchimento dos relatórios parcial e/ou final dentro do SIGAA.

9.5 A publicação dos produtos de extensão, relatos ou resumos expandidos deverão ser feitos a partir da submissão destes à Revista “ Extensão em Debate”, periódico eletrônico da PROEXC/UFAL.

10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 Cada estudante bolsista receberá a bolsa referente ao período de atividades desenvolvidas.

10.2 Para o iniciar o processo de pagamento de bolsas, deve ser enviado para a Secretaria Executiva da Proex dados através do do preenchimento e encaminhamento de documentos constantes no instrumento chamado FORMULÁRIO CADASTRO DO BOLSISTA, constante no link:
https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario_bolsistas.xls/view

10.3 O auxílio referido no item 1.9 deste Edital será pago em 27 quotas individuais, no valor de R\$ 700,00, cada, ao longo de 11 (onze) meses, sempre no mês subsequente à execução das ações do mês anterior.

10.4 Os/as estudantes selecionados/as na condição de bolsistas neste Edital receberão auxílio por conta bancária do estudante, especificamente em Conta Corrente, diretamente em agência bancária.

10.5 Os/As estudantes selecionados/as na condição de Bolsistas neste **Edital deverão ENCAMINHAR para a Secretaria Executiva da PROEX Extrato bancário de Conta Corrente atualizado, com movimentação, comprovando que a conta está ativa**, juntamente com o print de tela do SIGAA Acadêmico-dados pessoais - dados bancários, conforme Manual de Pagamentos da PROEXC no link: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/manual-de-pagamentos-da-proex-1.pdf/view>

10.6 Caso não tenha CONTA CORRENTE, deverá providenciar abertura deste tipo de Conta para recebimento da bolsa. **ATENÇÃO: Não pode ser Conta Poupança, Conta Fácil, Conta Conjunta ou Conta Salário.**

10.7 Todos os procedimentos relacionados a pagamentos de bolsas ofertadas por este Edital serão organizados e administrados pela Secretaria Executiva da PROEXC. O email para comunicação direta com o setor é secret.proex@gmail.com

10.8 Havendo **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**, é **inteira responsabilidade do/a coordenador/a** do projeto de extensão antecipar tal procedimento e informações para a Secretária Executiva da PROEXC a fim de **evitar pagamentos indevidos**. Tais comunicações deverão ser oficializadas, pelo menos, com envio ao email institucional daquele órgão executivo da PROEX, **atentando-se aos prazos de encerramento de folhas** de pagamentos de bolsas mensal.

11. DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO E/ OU VOLUNTÁRIO DA BOLSA

Do desligamento compulsório do/a bolsista

11.1 O/A bolsista será desligado/a da bolsa se:

a) **Acumular 3 faltas não justificadas com documentos comprobatórios** (ex: atestado médico, atestado de óbito de familiar, convocação Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral, declaração de atividade curricular assinada pelo docente responsável pela disciplina) no mês ou 4 durante 6 meses consecutivos a partir da 1ª falta.

- 1 falta não justificada no mês: 1ª advertência;
- 2 faltas não justificadas no mês: 2ª advertência;
- 3 faltas não justificadas no mês: desligamento.

b) **Acumular atrasos não justificados (a partir de 30 minutos)** no mês.

- 1 atraso não justificado no mês: 1ª advertência;
- 2 atrasos não justificados no mês: 2ª advertência;
- 3 atrasos não justificados no mês: desligamento.

c) **Acumular atraso, de 5 dias, não justificado do envio do relatório trimestral** de atividades desenvolvidas, de acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

- 1º Atraso do relatório parcial: 1ª advertência.
- 2º Atraso de relatório final sobre participação no projeto: 2ª advertência.

d) Acumular atraso, de 5 dias, não justificado no envio de atividades solicitadas.

- Atraso de 1 atividade no mês: 1ª advertência.
- Atraso de 2 atividades no mês: 2ª advertência.
- Atraso de 3 atividades no mês: desligamento.

e) Trancar ou concluir o curso.**Do desligamento voluntário do/a bolsista**

11.2 Caso o/a bolsista **DESEJE SE DESLIGAR DA BOLSA**- deverá avisar formalmente para a Coordenação da Casa de Cultura onde atua, - com antecedência **de um mês**, e esta avisar à Secretaria Executiva da PROEX, com **pelo menos 15 (quinze) dias** de antecedência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais Retificadores, que passarão a constituir parte integrante deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos, a considerar a temática, nos seguintes setores da PROEX:

- Aspectos **pedagógicos e de apoio didático**, ver diretamente com a Coordenadoria das Casa de Cultura no Espaço Cultural, e-mail: casasdecultura.ec@fale.ufal.br ;
- Aspectos procedimentais de **cadastro e registro de dados no SIGAA**, ver setor do SIGAA/EXTENSÃO, e-mail: sigaaextensaoufal@gmail.com ;
- Aspectos relacionados a **pagamento de bolsas**, ver Secretária Executiva da PROEXC, e-mail: secret.proex@gmail.com .

12.3 Os/As estudantes selecionados/as neste Edital iniciarão suas atividades no dia 02 de fevereiro de 2026.

Maceió-AL, 05 de dezembro de 2025.

Cezar Nonato Bezerra
Candeias

**Pró-Reitor de
Extensão**

Jorge Eduardo de
Oliveira

**Coord. de Assuntos
Culturais.**

Janda Maria A.
de Alencar

**Coord. da Extensão
da UFAL**

Pollyana Costa de
Gusmão

**Coord. Geral das
Casas de Cultura no
Espaço Cultural**

ANEXO 01



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
FACULDADE DE LETRAS - FALE
CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL

Termo de Compromisso

Através deste termo, eu, _____, estudante, matrícula nº _____, regularmente matriculado/a no curso de _____, participarei das ações do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural, aprovado (a) no Edital nº 26/2025 - FALE/PROEXC/UFAL, na condição de bolsista e assumo as atribuições e obrigações descritas abaixo:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais;
- b) Desenvolver atividades docentes de forma presencial e/ou remota utilizando recursos tecnológicos, ministrando aulas de 2h30 (duas horas e trinta minutos) semanais nos turnos matutino e/ou vespertino;
- c) Participar semanalmente das reuniões teórico-metodológicas;
- d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
- e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras atividades;
- g) Participar na organização e no desenvolvimento de material didático;
- h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino e aprendizagem de línguas;
- i) **Não receber nenhuma outra bolsa de programa de fomento da UFAL, CNPq, CAPES ou de quaisquer outros órgãos de financiamento**, exceto as bolsas de assistência estudantil da UFAL, tais como **Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Creche e Bolsa Pró-Graduando**;
- j) Compor o quadro de PFI do Programa Casa de Cultura no Espaço Cultural por, no mínimo, um semestre letivo;
- k) Encaminhar frequência individual relativa às atividades realizadas ao/à coordenador/a de sua respectiva Casa até o dia 20 de cada mês.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR EM FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as exigências descritas nas atribuições do/da bolsista deste Termo de Compromisso.

Estou ciente, também, de que:

1. O não cumprimento dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e no desligamento do Programa;
2. O acúmulo de outra bolsa (institucional e/ou governamental) implicará na devolução da bolsa em duplicidade e possíveis respostas a processos administrativos.

Maceió, 30 de janeiro de 2026.

Assinatura do/a estudante

ANEXO 02**Espelho - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO NO SIGAA REGISTRO DE PROPOSTA DE EXTENSÃO
(MODALIDADE PROJETO) -
INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO ATO DO PREENCHIMENTO DE DADOS NO SIGAA****1. DADOS GERAIS DA AÇÃO**

Título:

Ano:

Período de Realização:

Área de Conhecimento CNPQ: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA – Abrangência: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Área Temática de Extensão: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Coordenador:

Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão: SIM NÃO

Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente: SIM NÃO Ação vinculada a

Grupo Permanente de Arte e Cultura: SIM NÃO Responsável Pela Ação:

E-mail do Responsável:

Contato do Responsável:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Público Alvo do Projeto:

Discriminar Público Alvo Interno:

Quantificar Público Alvo Interno:

Discriminar Público Alvo Externo:

Quantificar Público Alvo Externo:

Total de participantes estimados:

Local de Realização:

Estado: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA – Município: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Espaço de Realização:

Formas de Financiamento do Projeto:

Financiado pelo UFAL/Escolha do Edital: Entidades Empreendedoras Acadêmicas – UFAL.

Linha de Atuação: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Nº Bolsas Solicitadas:

Financiamento Externo:

Unidades Envolvidas na Execução:

Unidade Proponente:

Executor Financeiro: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Unidade Co-Executoras Externa:

Unidade(s) Co-Executoras: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA–

2. DADOS DO PROJETO

Resumo: Justificativa:

Fundamentação Teórica:

Metodologia:

Referências:

Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos:

Resultados Esperados:

Palavras-chave:

3. INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE

O sistema disponibiliza as seguintes opções de categorias/vínculos: Docente, Técnico Administrativo, Discente e Participante Externo.

4. LISTA DE ATIVIDADES

Descrição da Atividade:

CH Total da Atividade:

Período de Realização: (É possível cadastrar quantas atividades forem necessárias) Membros da
atividade: – SELECIONE DENTRE OS MEMBROS

ANTERIORMENTE CADASTRADOS –

Função:

Carga horária total por membro:

5. DESPESAS (SE HOUVER)

Este campo pode não ser preenchido.

6. INFORME OS DADOS DO ARQUIVO

Anexar a documentação solicitada no Art. 2º desta Instrução Normativa.

Submeta à aprovação ou Grave o Rascunho.